



(1)



Certificado

**para operações de transporte por conta própria em autocarro entre Estados Membros
com base no Regulamento (CE) n.º 1073/2009**

(A preencher pela pessoa singular ou coletiva que realiza os serviços por conta própria)

O abaixo-assinado

responsável pela empresa, associação sem fins lucrativos ou outra (descrever)

.....

(Apelido e nome próprio ou outra denominação oficial e endereço completo)

certifica que:

- o serviço de transporte não tem fins lucrativos nem comerciais,
- o transporte constitui apenas uma atividade acessória para a pessoa singular ou coletiva,
- o autocarro com a matrícula é propriedade da pessoa singular ou coletiva, foi por esta adquirido a prestações ou é abrangido por um contrato de locação financeira (leasing) de longa duração,
- o autocarro é conduzido por um trabalhador da pessoa singular ou coletiva signatária, pelo próprio signatário ou por pessoal contratado ou ao serviço da empresa, por força de uma obrigação contratual.

.....
(Assinatura da pessoa singular ou do representante da pessoa colectiva)

(A preencher pela autoridade competente)

Trata-se de um certificado na aceção do artigo 5.º, n.º 5, do Regulamento (CE) n.º 1073/2009.

.....
(Prazo de validade)

.....
(Local e data de emissão)

.....
(Assinatura e carimbo da autoridade competente)

(1) Alemanha (D), Áustria (A), Bélgica (B), Bulgária (BG), Chipre (CY), Croácia (HR), Dinamarca (DK), Eslováquia (SK), Eslovénia (SLO), Espanha (E), Estónia (EST), Finlândia (FIN), França (F), Grécia (GR), Hungria (H), Irlanda (IRL), Itália (I), Letónia (LV), Lituânia (LT), Luxemburgo (L), Malta (MT), Países Baixos (NL), Polónia (PL), Portugal (P), Suécia (S), Reino Unido (UK), República Checa (CZ) e Roménia (RO).